



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. SECRETARIA SOLICITANTE Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais Departamento Municipal de Esporte e Lazer Departamento Municipal de Turismo e Cultura Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços Departamento Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil Departamento Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 025/2026 Sistema de Registro de Preço Nº 045/2026		4. PROCESSO Nº 135/2026
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item		
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento Fracionados por Item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A adoção da forma presencial está justificada nos termos do Art. 17, §2º c/c Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Município de Borda da Mata/MG possui população inferior ao limite de 20.000 habitantes previsto no referido artigo, estando dispensado da obrigatoriedade do formato eletrônico até o ano de 2027, conforme fundamentação constante no Termo de Referência.		
8. SISTEMA Aberto		
9. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 25/06/2026 HORA: ATÉ AS 09:00		
10. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 25/06/2026 HORA: 09:30		
11. LOCAL No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000 A sessão pública será obrigatoriamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de abertura da sessão, nos termos do Art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
48	020101 04.122.0001.0022 339030	MANUTENÇÃO SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
69	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
93	020201 12.122.0001.2012 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
235	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
262	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA DA A SAUDE
374	020401 08.122.0001.2048 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
397	020401 08.243.0014.2051 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
436	020501 04.122.0001.2021 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
526	020600 27.813.0010.2020 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
546	020700 06.181.00001.2026 339030	CONVENIO POLICIAL CIVIL
549	020700 06.181.0001.2027 339030	CONVENIO POLICIA MILITAR
598	020800 23.695.0003.2035 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
608	020900 11.333.0025.2091 339030	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
633	021000 20.608.0026.2092 339030	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUARIA
13. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza, Maria Fernanda Santos Moreira e Paloma Danielli da Silva, designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.

1.3.1 Verificou-se, por meio da estimativa de preços realizada, que os valores dos itens são compatíveis com a capacidade operacional e econômica de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aptas a atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, deverão ser observados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto à participação exclusiva de ME e EPP, desde que haja, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias e que a medida se mostre vantajosa para a Administração Pública.

1.3.2 Além disso, este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 5.152 de 04 de setembro de 2025 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, caso o certame haja no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto, será utilizado o critério da licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI.

1.4. Âmbito Local: limites geográficos do município (MG).

1.5 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

1.6 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Serviço dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 25/06/2026 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro(a)** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 25/06/2026 a partir das 09:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.4.3. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, ou, com assinatura digital, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, ou, com assinatura digital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4.3.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.3.2.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

3.4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

3.4.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos; bem como que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3.4.5.6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.5.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação,** sob pena de preclusão do direito de preferência.

3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.8.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.10. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2.1. Para todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, exceto aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial instalada no Município de Borda da Mata, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, para comprovar a abertura e o regular funcionamento de filial ou ponto de distribuição no referido município, dotada de estrutura física, e estoque suficiente para o adequado fornecimento contratados. Justificativo termo de Referência.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

5.2.1. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que necessário, o Pregoeiro(a) convocará o licitante para parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o pregão e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das publicações no site das atas de convocação.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do “Programa de Proposta”.

6.1.1 O “Programa de Proposta”, deve ser retirado no site <https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026-licitacoes/pregao-presencial-licitacoes-2026-licitacoes/>

6.1.1.1. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 6.1.2.** Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa.
- 6.1.3.** A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com o Pendrive que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.
- 6.1.4.** O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.
- 6.1.5.** O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.
- 6.1.6.** Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.
- 6.1.7.** Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.
- 6.2.** Caso a proposta contemple até 10 (dez) itens a empresa interessada está **DISPENSADA** de retirar o Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.
- 6.3.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.4.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5.** A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 135/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 025/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 6.6.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1.** Valor Unitário, Valor Total do Item e Valor Total da Proposta;
- 6.7.2.** Fabricante e Marca;
- 6.7.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total.
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Favor apresentar Anexo VI (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. O sistema classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.3.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro(a), acionará o suporte do TI (Técnico Informática) do sistema, que classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, dentre os classificados pelo sistema.

7.8. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.

7.9. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A Administração estabeleceu preço máximo aceitável, conforme Pesquisa de Preços anexada ao processo, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021. Propostas que excedam tais limites serão desclassificadas.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro(a), contados após a comunicação do pregoeiro(a) ao participante.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

7.22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

7.22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

7.22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

7.22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22.4. Sorteio

7.22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

7.23. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

7.23.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

7.23.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

7.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá ofertar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todos licitantes pelo Pregoeiro(a), no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, publicada no site oficial da Prefeitura e encaminhada para o e-mail dos licitantes participantes do certame;

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O pregoeiro(a) poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 135/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 025/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

9.8. Qualificação Técnica (Art.67):

9.8.1. Cópia da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando todos e atos e justificativa em ata da sessão pública a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XI – DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito dos órgãos municipais, estaduais ou federais ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.2. Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

23.10. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

23.10.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

23.10.1.2. Ou, Assinatura pelo GOV.BR.

XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

24.1.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

24.1.3. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

24.1.4. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

24.1.5. Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;

24.1.6. Anexo VII – Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais

Município de Borda da Mata (MG), 11 de junho de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL R\$
1	1.915	200	Unidade	Abacaxi: de 1ª qualidade, fresco, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 13,30
2	35.742	1.000	Kg	Abobrinha Italiana (Verde): de 1ª qualidade, pesando entre 80 e 300 gramas a unidade. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante e limpa. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras, ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$ 6,59
3	42.823	34	Unidade	Achocolatado em Pó 700 gr: Valor energético: 77 Kcal, carboidratos 18g, açúcares 18g, proteínas 0,5g, gorduras totais 0,3g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,6g, sódio 51mg, ferro 2,1mg, zinco 1mg, vitamina A 90mcg, vitamina D 1,5mcg, vitamina C 6,8mg, vitamina B1 0,18mg, vitamina B2 0,20mg, vitamina B3 2,4mg e vitamina B6 0,20mg, vitamina B9 36 mcg, vitamina B12 0,36mcg.	R\$ 20,55
4	164	2.706	Pacote	Açúcar Cristal: Classe 1: branco, Tipo 1. Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 5 Kg.	R\$ 13,75
5	2.953	50	Pacote	Açúcar Refinado: especial Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 1 Kg.	R\$ 5,59
6	13.137	322	Unidade	Adoçante: À base de sucralose, valor energético: 0,06 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Frasco de 100 ml.	R\$ 7,23
7	1.910	505	Kg	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	R\$ 26,09
8	34.049	160	Unidade	Amido de Milho: Valor energético: 76 Kcal, carboidratos 18g, não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalado em caixa de 500 g.	R\$ 11,61
9	21.701	4.020	Pacote	Arroz Tipo 1: deverá ser do Tipo longo e fino. Uma porção deverá conter: valor energético de 175 Kcal, 40 gramas de carboidratos, 3,6 gramas de proteínas, 0 gramas de gorduras totais, 0 gramas de gorduras saturadas, 0	R\$ 18,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				gramas de gorduras trans, 0,7 gramas de fibra alimentar e 25 miligramas de sódio. A embalagem deve conter 5 quilos, devendo ser em saco plástico resistente, inodoro e bem lacrado.	
10	21.702	250	Caixa	Aveia em Flocos Finos: A aveia em flocos finos deverá ter em seus ingredientes apenas aveia em flocos finos. Cada porção de 30 gramas deverá conter 105 Kcal de valor energético, 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais, 0,4 grama de gorduras saturadas, 3,4 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras trans e sódio. A embalagem deverá ser caixa de 170 gramas.	R\$ 5,87
11	20.559	20	Pote	Azeitona Verde com Caroço: Valor energético: 37 Kcal, carboidratos 1,4g, proteínas 0g, gorduras totais 3,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 276mg. Embalado em pote de vidro de 500 g drenado.	R\$ 23,31
12	11.577	950	Kg	Banana Prata: de 1ª qualidade, fresca, em pencas, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não apresentar defeitos internos e externos, injúria por frio, chuva, geadas, sol e manchas.	R\$ 5,99
13	20.286	50	Kg	Batata Doce: de 1ª qualidade, firme, tamanho médio, sem rachaduras, sujidades e sem sinais de brotação. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos aderentes à superfície da casca, enfermidades como: insetos e sujidades, injúrias por frio, chuva, geadas, sol e manchas.	R\$ 6,36
14	1.902	3.060	Kg	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geadas, sol e manchas.	R\$ 11,07
15	42.824	2.000	Pacote	Batata Palha Pcte 300 gramas: deverá conter em cada porção valor energético igual a 150 Kcal, 9,3 gramas de carboidratos, 1,4 gramas de proteínas, 11 gramas de gorduras totais, 5,5 gramas de gorduras saturadas, 1,2 grama de fibra alimentar, 25 mg de sódio e não deverá conter gorduras trans. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado.	R\$ 15,33
16	1.906	1.000	Kg	Beterraba: Tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Não deve estar murcha. A coloração deve ser típica, sem estar esbranquiçada por dentro. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$ 5,96
17	42.825	1.000	Pacote	Biscoitinho Polvilho sem Lactose: tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5,2 gramas de gorduras totais, 4,3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0,6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.	R\$ 10,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18	21.704	4.520	Pacote	Biscoitinho Polvilho: tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5.2 gramas de gorduras totais, 4.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0.6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.	R\$ 10,63
19	36.693	100	Caixa	Biscoito Água E Sal Sachê: Caixa com 180 unidades. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. É embalado um a um, o que mantém a crocância além de ser econômico e prático. Peso unitário: 11g.	R\$ 78,82
20	36.694	200	Caixa	Biscoito Amanteigado Leite Sachê: Caixa 50 unidades, cada sachê vem com 2 unidades, total de 9g. Biscoito amanteigado sabor leite. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. Embalado um a um, o que mantém o biscoito crocante.	R\$ 41,22
21	21.228	120	Pacote	Biscoito Amanteigado: Biscoito amanteigado de boa qualidade, textura crocante e sabor característico, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 400g, sem sinais de umidade ou deterioração.	R\$ 9,12
22	34.865	520	Pacote	Biscoito de Água e Sal: Valor energético: 129 Kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,8g, gorduras totais 3,9g, das quais gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,8g, sódio 210mg, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g. Pacote de 350 g.	R\$ 5,23
23	34.864	610	Pacote	Biscoito Maizena: Valor energético: 130 Kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,6g, gorduras totais 3,9g, das quais, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 66mg. Pacote de 350 g.	R\$ 5,23
24	42.826	120	Pacote	Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor tradicional, textura crocante, coloração uniforme, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 400g, sem excesso de quebra ou umidade.	R\$ 6,38
25	21.229	110	Pacote	Biscoito Tipo Cream Cracker: Biscoito salgado tipo cream cracker, crocante, leve, assado uniformemente, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 350g a 400g, com baixo índice de quebra e ausência de ranço ou umidade.	R\$ 5,31
26	34.052	100	Pacote	Bombom Recheado: Valor energético: 97 Kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, gorduras totais 4,9g, gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 1,0g, fibra alimentar 1,2g e sódio 19mg. Pacote de 1 Kg.	R\$ 70,01
27	18.729	1.000	Unidade	Brócolis Comum: de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isentos de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,28
28	27.712	800	Unidade	Cacau em Pó 100%: contendo 55 Kcal de valor energético, 3,4 gramas de carboidratos, 0 grama de açúcares, 5 gramas de proteínas, 2,4 gramas de gorduras totais, 1,4 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 6,8 gramas de fibra alimentar, 0 mg de sódio, embalagem em caixa de 200 gramas.	R\$ 47,33
29	14.303	5.680	Pacote	Café em Pó Pacote 500 gr: com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon especial, superior, torrado e moído, em embalagens a vácuo, de 500 gramas, aroma e sabor intensos, bebida dura, corpo encorpado e	R\$ 27,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				moagem fina, torração média e com qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, com rendimento máximo de 05 colheres de pó por litro de água. Qualidade: a) Certificado de pureza e qualidade PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade. b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração da Ata/Contrato. c) Análise microscópica do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios comprovadamente capacitados para as avaliações exigidas.	
30	42.827	100	Caixa	Caldo de Galinha em Cubos: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 1000mg. Caixa de 114 g, com 12 cubos.	R\$ 4,23
31	42.828	35	Pacote	Camomila: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g. A granel, pacote de 1Kg.	R\$ 67,34
32	1.904	815	Kg	Cebola: de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinais de deformação, substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentos de umidades externa anormal, pragas, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 7,36
33	1.905	2.015	Kg	Cenoura: de 1ª qualidade, classe 14 a 18, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$ 11,81
34	42.829	20	Caixa	Chá Sabores Diversos: Chá sabores diversos acondicionado em caixas contendo sachês individuais, devidamente embalados, livres de umidade e com identificação do fabricante e prazo de validade. Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g a 20g cada.	R\$ 9,78
35	42.830	300	Unidade	Chantilly: emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	R\$ 23,81
36	35.744	1.200	Unidade	Cheiro Verde com Salsa: de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não devem conter sinais de deformação, substâncias terrosas, corpos estranhos aderentes à superfície, praga, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas. Em maço medindo 20 cm.	R\$ 3,69
37	1.907	2.000	Kg	Chuchu: de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão	R\$ 5,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	
38	18.053	1.500	Unidade	Couve Picada: grau de hidratação de bom a excelente (excelente: folhas sem sinal de murcha, bom, presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde). Bem formada, firme, folhas sem excesso de terra aderida, grau de limpeza excelente (excelente: folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, sem manchas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo. Embalado em pacotes de 160 gramas.	R\$ 5,71
39	23.583	2.500	Unidade	Creme de Leite 200 gr: deverá ter em sua composição: creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e 17% de gordura. Contém lactose. Não contém glúten. Uma porção de 15 gramas deverá conter 27 kcal de valor energético. A embalagem deverá ser caixa de 200 gramas.	R\$ 3,36
40	42.832	35	Pacote	Erva Doce: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. A granel, pacote de 1Kg.	R\$ 62,91
41	42.833	5.040	Unidade	Extrato de Tomate: deverá conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Uma porção de 30 gramas deverá conter 36 Kcal de valor energético, 3,9 gramas de carboidratos, 2 gramas de proteínas, 3,2 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras saturadas, gorduras trans e gorduras totais. Deverá conter embalagem plástica, com tampa, contendo 300 gramas. Tal embalagem é necessária, uma vez que as demais embalagens não atendem as necessidades das escolas municipais. Quando comparada ao sachê, as embalagens plásticas com tampa oferecem uma melhor vedação, ajudando a preservar a qualidade do extrato de tomate por mais tempo após a abertura da embalagem; oferecem uma barreira mais robusta contra a contaminação externa, garantindo a integridade do produto e minimizando o risco de deterioração; são menos propensos a perfurações e rasgos do que sachês, proporcionando maior segurança durante o transporte e armazenamento; permitem que seja retirada a quantidade desejada com mais precisão. Quando comparadas com as embalagens de lata, as embalagens de plástico são mais resistentes a amassados, amolgadelas e corrosão, o que pode ser uma preocupação com latas de alumínio, o que contribui para a integridade do produto e a segurança alimentar; embalagens plásticas com tampa são menos propensas a enferrujar ou corroer, o que pode acontecer com as latas de alumínio, isso ajuda a manter a qualidade do produto ao longo do tempo. Além disso, as embalagens plásticas com tampa podem ser reutilizadas em sala de aula, nas atividades pedagógicas, inclusive para armazenamento de materiais como aparas de lápis, papéis picados, recortes, massinha de modelar, dentre outros.	R\$ 8,95
42	14.333	300	Pacote	Farinha de Mandioca Branca Torrada: Valor energético: 167 Kcal, carboidrato 41g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 3,2g e sódio 15mg. Pacote de 500 g.	R\$ 4,61
43	42.834	1.000	Pacote	Farinha de Milho: Biju, amarela Valor energético 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 30mg. Pacote de 1 kg.	R\$ 10,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



44	42.835	150	Pacote	Farinha de Rosca: Valor energético 124 kcal, carboidratos 22g, proteínas 3,6g, gorduras totais 2,4g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,7g, sódio <5,0 mg. Pacote 500g.	R\$ 6,08
45	42.836	1.010	Pacote	Farinha de Trigo Especial Tipo 1: deverá conter ferro e ácido fólico, sem fermento e cada porção deverá conter 172 Kcal, 38 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 0,2 gramas de gorduras totais, 0 grama de gordura saturada, 0 grama de gorduras trans, 11 miligramas de sódio, 75 ug de ácido fólico, 2,1 miligramas de ferro, em embalagem de 1 quilo.	R\$ 4,75
46	20.179	5.030	Pacote	Feijão Carioca Pcte: deverá ser de safra nova, conter grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Também deverá ser livre de umidade. Uma porção deverá conter: valor energético igual a 200 Kcal, 32 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans e 10 gramas de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.	R\$ 12,35
47	20.180	150	Pacote	Feijão Preto Pcte: Valor energético: 200 Kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 10g, sódio 0mg. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Pacote de 1 Kg.	R\$ 8,96
48	23.585	612	Unidade	Fermento em Pó 250 gr: Ingredientes: amido milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten. Lata de 250 g.	R\$ 12,35
49	42.837	200	Pacote	Fubá: deverá conter valor energético por porção igual a 170 Kcal, 39 gramas de carboidratos, 4 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 miligrama de colesterol, 0 grama de fibra alimentar, 22 miligramas de cálcio, 0,22 mg de ferro, 300 mg de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.	R\$ 5,34
50	25.550	100	Caixa	Gelatina em Pó Diet: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0,8g, dos quais, açúcares 0g, proteínas 1,4g, sódio 90mg, vitamina C 8,1mg, vitamina A 108mcg RE, vitamina D 0,90mg, zinco 1,3mg, selênio 6,1mcg. Diversos sabores. Caixa de 20g.	R\$ 5,09
51	21.709	200	Caixa	Gelatina em Pó: Valor energético 28 kcal, carboidrato 6,0g, proteínas 1,3g, sódio 38mg e diversos sabores. (Caixa de 35g).	R\$ 2,07
52	1.903	700	Kg	Inhame: Deverá estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofado. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$ 7,59
53	142	300	Kg	Laranja Pera: de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, com diâmetro equatorial e (65 a 71) mm, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar-se murcha, defeitos internos e externos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 4,37
54	42.838	200	Caixa	Leite Condensado Integral: Valor energético 65 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g,	R\$ 7,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg. Caixa de 395g.	
55	14.298	2.000	Pacote	Leite em Pó Integral Pt 400 g: deverá ter em sua composição leite em pó integral como único ingrediente. Uma porção de 26 gramas deverá conter: 129 Kcal de valor energético, 9.6 gramas de carboidratos, 6.7 gramas de proteínas, 7.1 gramas de gorduras totais, em pacotes resistentes e bem lacrados.	R\$ 19,67
56	42.839	80	Litro	Leite Integral UHT: Leite integral UHT, acondicionado em embalagem longa vida contendo 1 litro, íntegra e devidamente lacrada, com validade mínima conforme legislação vigente.	R\$ 5,59
57	20.554	400	Kg	Limão Taiti: de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiros e limpos. Não devem apresentar se murchos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 4,25
58	1.911	1.150	Kg	Maçã Nacional: fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 12,05
59	20.190	600	Pacote	Macarrão Conchinha Pcte: Valor energético 352 kcal, carboidratos 76g, proteínas 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1,5g, sódio 0,0mg. Pacote de 500g.	R\$ 4,83
60	20.191	2.240	Pacote	Macarrão Espaguete Pcte: deverá ser o número 8, massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 4,19
61	42.840	100	Pacote	Macarrão Lasanha: com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses.	R\$ 8,86
62	42.841	400	Pacote	Macarrão Letrinha Pcte: (alfabeto) deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 5,46
63	20.195	600	Pacote	Macarrão Parafuso Colorido: deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 6,40
64	42.842	600	Pacote	Macarrão Tipo Ave Maria Pcte: deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 4,51
65	42.843	3.000	Pacote	Macarrão Tipo Padre Nosso: deverá ser massa com ovos contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0	R\$ 4,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
66	23.589	75	Unidade	Maionese Frasco de 500 g: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	R\$ 7,79
67	42.844	30	Sachê	Maionese Sachê 1 kg: industrializada, cremosa, homogênea, de coloração característica, obtida a partir de emulsão de óleo vegetal e ovos, adicionada de condimentos e ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com odor e sabor característicos, livre de sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem tipo sachê resistente, atóxica, lacrada e íntegra, contendo 1 kg do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: sachê de 1 kg.	R\$ 19,95
68	18.732	1.130	Kg	Mamão Formosa: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geadas, sol e manchas.	R\$ 10,07
69	21.718	60	Kg	Mamão Papaia: d e 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geadas, sol e manchas.	R\$ 17,88
70	18.733	1.500	Kg	Mandioca: de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geadas, sol e manchas.	R\$ 5,09
71	10.853	1.200	Kg	Mandioquinha Salsa: deverá estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e deverá estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofada. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que o produto fique protegido de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$ 8,33
72	39.371	2.000	Unidade	Manteiga 200 gr: deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	R\$ 14,23
73	39.372	2.060	Unidade	Manteiga 500 gr: deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos,	R\$ 30,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	
74	8.060	2.410	Unidade	Margarina Vegetal: 80% de lipídeo. Valor energético 72 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 0,2g, gorduras monoinsaturadas 0,2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, fibra alimentar 0g, sódio 60mg, vitamina A 45ug. (Pote com 500 gramas).	R\$ 10,13
75	22.360	400	Pacote	Massa de Pastel Pct. 1 kg: deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2.2 gramas de proteínas, 1.8 gramas de gorduras totais, 0.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0.6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 1 quilo.	R\$ 13,99
76	24.169	600	Pacote	Massa de Pastel Pct. 500 gr: deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2.2 gramas de proteínas, 1.8 gramas de gorduras totais, 0.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0.6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 7,33
77	1.913	760	Kg	Melancia: de 1ª qualidade, fresca, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, amassado, broca, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 5,57
78	20.296	300	Kg	Melão: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 8,09
79	20.202	120	Pacote	Milho Branco para Canjica Pcte: Valor Calórico 144 kcal, carboidratos 32g, proteínas 4g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1g, sódio < 5mg. Pacote de 500g.	R\$ 5,05
80	20.203	210	Pacote	Milho de Pipoca Pcte: Valor energético 78 kcal, carboidratos 17g, proteínas 2,7g, gorduras totais 0,0g, gorduras saturadas 0,0g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 3,0g, sódio 0mg. Pacote de 500g.	R\$ 3,96
81	20.549	265	Sachê	Milho Verde Sachê: Valor energético 119 kcal, carboidratos 25g, proteínas 5,5g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 3,3g, sódio 326mg. Sachê de 170g.	R\$ 3,27
82	18.678	100	Kg	Mortadela Fatiada: Valor energético 103 kcal, carboidratos 2,5g, proteínas 4,4g, gorduras totais 8,4g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0,1g, fibra alimentar 0,2g, sódio 552 mg.	R\$ 17,96
83	18.679	520	Kg	Muçarela Peça ou Fatiada: A peça de muçarela deverá conter em sua composição leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Deverá conter em cada porção valor energético igual a 100 Kcal, 6 gramas de proteína, 8,4 gramas de gorduras totais, 3,1 gramas de gordura saturada, 0,1 grama de gordura trans, 0,2 grama de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente e inodora.	R\$ 63,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



84	21.712	4.034	Unidade	Óleo de Soja: O óleo de soja deverá conter valor energético igual a 108 Kcal, 0 gramas de carboidratos, 0 gramas de proteínas, 12 gramas de gorduras totais, 2 gramas de gorduras saturadas, 2,9 gramas de gorduras monoinsaturadas, 7,1 gramas de gorduras poli-insaturadas, 1,7 mg de vitamina E e não deve conter gorduras trans, colesterol e sódio. A embalagem deverá ser frasco de plástico, inodoro, resistente e bem lacrados, contendo 900 ml.	R\$ 7,78
85	20.207	320	Pacote	Orégano Pacote: Valor energético 4,6kcal, carboidratos 1,0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg.Pacote de 10 g.	R\$ 2,99
86	21.713	2.540	Unidade	Ovos Vermelhos Tipo Gd Classe A: Ovos Vermelhos, tipo grande e classe A. Valor energético 92 Kcal, 0,9 grama de carboidratos, 6,6 gramas de proteínas, 5,5 gramas de gorduras totais, 2,2 gramas de gorduras saturadas e não devem conter gorduras trans. Deverão ser acondicionados em embalagem de papelão resistente e composta por uma tampa superior articulada que pode ser facilmente aberta e fechada. Internamente, a embalagem deverá ser moldada, com espaços individuais para cada ovo. Essa bandeja mantém os ovos seguros e evita que se movam durante o transporte, garantindo sua integridade até o consumo. Deverá apresentar informações nutricionais e detalhes sobre a produção, como a data de validade.	R\$ 15,23
87	20.208	50	Pacote	Pão de Forma Integral: Valor energético: 123 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 4,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 212mg.Pacote de 380 g.	R\$ 11,07
88	20.209	255	Pacote	Pão de Forma Tradicional: Valor energético: 125 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 3,9g, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,5g, gorduras polinsaturadas 0,4g, colesterol 1,3g, fibra alimentar 1,3g, sódio 217mg. Pacote de 500 g.	R\$
89	36.697	115	Pacote	Pão de Hot Dog: Ideal para cachorro-quente. Fresco, boa qualidade, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, margarina e fermento. Embalagem de no mínimo 250g.	R\$ 7,93
90	42.845	200	Pacote	Pão de Queijo Congelado: Pão de Queijo Congelado: Composto por polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg	R\$ 20,97
91	36.699	20	Unidade	Patê Industrializado: Sabores diversos (atum, frango, azeitona, presunto, peito de peru, tomate seco, entre outros). Deverá conter na embalagem todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação. Deverá contemplar opções vegetarianas e veganas. Embalagem com no mínimo 170g.	R\$ 11,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



92	20.303	270	Kg	Ponkan: de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar resíduos de substâncias nocivos à saúde, defeitos internos e externos, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto como passada, murcha e injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 7,21
93	18.686	20	Kg	Presunto Fatiado: Presunto cozido fatiado, refrigerado, de boa qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com coloração uniforme e sem excesso de líquidos, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega	R\$ 30,65
94	20.213	1.025	Pacote	Quirera de Milho: 195 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,7g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,1g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,8g, gorduras poliinsaturadas 1,3g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 0mg. Pacote de 500 g.	R\$ 3,25
95	25.552	420	Unidade	Refrigerante 2 Litros Diet: Valor energético 0g, carboidratos 0g dos quais, sódio 11mg. Garrafa de 2 L.	R\$ 7,79
96	174	760	Unidade	Refrigerante 2 Litros: Sabores diversos. Garrafa plástica de 2 L. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	R\$ 7,55
97	36.700	1.650	Unidade	Refrigerante de Cola: de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	R\$ 8,09
98	20.183	1.900	Unidade	Refrigerante Guaraná: Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	R\$ 7,96
99	25.553	100	Unidade	Requeijão Cremoso: Tradicional. Valor energético: 35 Kcal, gorduras 3,5g, colesterol 11mg, sódio 30mg, potássio 11,9mg, carboidratos 0,3g, proteínas 0,8g. Copo de 200 g.	R\$ 8,66
100	42.846	15	Pacote	Sagu: Sagu tipo pérola, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 500g, livre de umidade, impurezas ou materiais estranhos.	R\$ 16,93
101	36.702	30	Pacote	Sal Grosso: A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$ 3,56
102	24.173	1.188	Pacote	Sal Refinado Extra Iodado: Extra Iodado deverá ter em sua composição cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$ 4,18
103	42.847	200	Unidade	Suco Concentrado Maracujá: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0g, fibra alimentar 0,6mg. (Garrafa de 500 ml).	R\$ 11,17
104	20.278	500	Unidade	Suco de Fruta Concentrado Goiaba: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0, fibra alimentar 1,0g, vitamina C 30mg. Garrafa de 500 ml.	R\$ 11,02
105	20.280	500	Unidade	Suco de Fruta Concentrado Manga: Suco de Fruta Concentrado Manga: Valor energético 25 kcal, carboidratos 6,2g, sódio 5,3mg. Garrafa de 500 ml.	R\$ 12,33
106	42.848	200	Unidade	Suco De Fruta Concentrado Pêssego: Valor energético 19 kcal, carboidratos 4,0g, dos quais açúcares 2,3g. (Garrafa de 500 ml).	R\$ 12,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



107	22.396	995	Unidade	Suco Nectar da Fruta: Sabores diversos. Emb. tetrapak, contendo informações sobre valor nutricional e valor calórico. Caixa de 1 L.	R\$ 8,50
108	22.380	25	Unidade	Suplemento Nutricional Baunilha: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.	R\$ 39,60
109	22.378	25	Unidade	Suplemento Nutricional Chocolate: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, cacau em pó, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.	R\$ 40,37
110	22.379	25	Unidade	Suplemento Nutricional Morango: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.	R\$ 40,80
111	1.909	2.500	Kg	Tomate: Grau médio de amadurecimento (tomate salada) classe média, com diâmetro equatorial entre 60 a 90 mm, pesando de em média 120g/150g a unidade. Deve apresentar polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprios. Deverá estar sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$ 11,69
112	15.603	500	Pacote	Trigo para Kíbe: deverá ter em uma porção de 50 gramas: 173 Kcal, 36 gramas de carboidratos, 5 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$ 8,60
113	2.481	500	Kg	Vagem: de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio, cor uniforme e polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 14,76
114	39.374	30	Unidade	Vinagre de Alcool: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	R\$ 3,35
115	21.726	500	Unidade	Vinagre de Fruta Maçã: Ingredientes: fermento acético de maçã, água potável conservador INS 224, não contém glúten; acidez volátil 4,0%. Frasco de 750 ml.	R\$ 7,33

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, III, da Lei 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

- a) Banco de Preços:
 - NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95;
 - União Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda, inscrita no CNPJ 10.664.372/0001-76.
- b) Orçamentos atualizados de fornecedores distintos;
 - Supermercados Nossa Sra. Aparecida Ltda, inscrita no CNPJ 66.454.562/0001-13
 - Supermercado Nova Borda Ltda, inscrita no CNPJ 02.988.761/0001-29
 - SHS Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ 58.955.527/0001-50

A metodologia utilizada foi a média de preços, adotando-se como preços máximos aceitáveis os valores apurados na pesquisa anexa.”

2. JUSTIFICATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa fundamentar a necessidade e a legalidade da realização de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e das Secretarias de Administração, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, Obras, Departamentos Esporte e Lazer, Turismo e Cultura e para o Gabinete da Prefeita.

A centralização da aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias municipais por meio de um único processo licitatório busca otimizar recursos, padronizar procedimentos e garantir a eficiência na gestão pública, em conformidade com os princípios da administração pública.

Para a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros é fundamental para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, e pelo Decreto nº 10.892, de 13 de dezembro de 2021. O PNAE garante, por meio da alimentação escolar, o direito humano à alimentação adequada e saudável aos alunos da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

É imperativo que a licitação para a merenda escolar observe as diretrizes do PNAE, especialmente no que tange à aquisição de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros é intrínseca às atividades essenciais de diversas secretarias municipais, conforme detalhado a seguir:

- Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar): O fornecimento contínuo e de qualidade da merenda escolar é crucial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de ser um fator de permanência e aprendizado nas escolas. A alimentação deve seguir as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE, garantindo refeições balanceadas e adequadas às necessidades dos estudantes.

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Necessidade de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para eventos institucionais, reuniões, treinamentos e para o consumo diário de servidores em determinadas repartições, como copas e refeitórios.

- Gabinete do Prefeito: Demanda por alimentos para recepções, reuniões com autoridades e eventos representativos do Poder Executivo Municipal.

- Secretaria Municipal de Saúde: Fornecimento de alimentos para pacientes internados em unidades de saúde, casas de apoio, e para a realização de programas de promoção da saúde que envolvam a distribuição de alimentos ou a realização de eventos educativos.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Aquisição de alimentos para programas sociais de distribuição de cestas básicas, cozinhas comunitárias, abrigos e casas de passagem, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais: Necessidade de alimentos para equipes em campo, especialmente em obras de longa duração ou em locais de difícil acesso, garantindo a alimentação dos trabalhadores.

- Departamento Municipal de Esporte e Lazer: Fornecimento de alimentos e bebidas para eventos esportivos, competições, programas de incentivo à prática de atividades físicas e para atletas em treinamento.

- Departamento Municipal de Turismo e Cultura: Demanda por gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para eventos culturais, festivais, recepções de turistas e para o suporte a equipes de produção em atividades artísticas e culturais.

A centralização da compra de alimentos para todas essas secretarias permite uma gestão mais eficiente dos estoques, a negociação de melhores preços devido ao volume e a padronização da qualidade dos produtos, evitando múltiplas licitações para itens semelhantes.

A realização de um único processo licitatório para atender à demanda conjunta de diversas secretarias municipais gera economias de escala significativas. A aquisição em maior volume tende a atrair um número maior de fornecedores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a possibilitar a obtenção de preços mais competitivos, resultando em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a centralização reduz os custos administrativos e operacionais relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios, liberando tempo e recursos humanos para outras atividades essenciais da administração. A padronização dos itens e das especificações técnicas também contribui para a simplificação da gestão e fiscalização dos contratos.

Diante do exposto, a licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para a Secretaria Municipal de Educação (PNAE) e para as Secretarias de Administração, Gabinete do Prefeito, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, Obras, Esporte e Lazer, e Turismo e Cultura, encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico e jurídico. A medida visa garantir o atendimento das necessidades essenciais da população e dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, promovendo a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA FAVORECIMENTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

O Favorecimento da participação a empresas sediadas no município de Borda da Mata encontra amparo na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Esta lei permite que a Administração Pública estabeleça tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando o fomento do desenvolvimento econômico e social local e regional.

O Art. 48, inciso I, da LC 123/2006, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, em contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00. Embora o valor total da presente licitação possa exceder este limite, o princípio do fomento local pode ser aplicado em outras condições, como a subcontratação de MPes locais ou a aplicação de margem de preferência, e, principalmente, quando a natureza do objeto e as condições logísticas justificarem a priorização de fornecedores locais, como será detalhado na justificativa técnica.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros é intrínseca às atividades essenciais de diversas secretarias municipais, conforme detalhado a seguir:

- Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar): O fornecimento contínuo e de qualidade da merenda escolar é crucial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de ser um fator de permanência e aprendizado nas escolas. A alimentação deve seguir as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE, garantindo refeições balanceadas e adequadas às necessidades dos estudantes. A perecibilidade de muitos itens exige entregas frequentes e ágeis, que são melhor atendidas por fornecedores locais.

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Necessidade de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para eventos institucionais, reuniões, treinamentos e para o consumo diário de servidores em determinadas repartições, como copas e refeitórios.

- Gabinete do Prefeito: Demanda por alimentos para recepções, reuniões com autoridades e eventos representativos do Poder Executivo Municipal.

- Secretaria Municipal de Saúde: Fornecimento de alimentos para pacientes internados em unidades de saúde, casas de apoio, e para a realização de programas de promoção da saúde que envolvam a distribuição de alimentos ou a realização de eventos educativos.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Aquisição de alimentos para programas sociais de distribuição de cestas básicas, cozinhas comunitárias, abrigos e casas de passagem, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais: Necessidade de alimentos para equipes em campo, especialmente em obras de longa duração ou em locais de difícil acesso, garantindo a alimentação dos trabalhadores.

- Departamento Municipal de Esporte e Lazer: Fornecimento de alimentos e bebidas para eventos esportivos, competições, programas de incentivo à prática de atividades físicas e para atletas em treinamento.

- Departamento Municipal de Turismo e Cultura: Demanda por gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para eventos culturais, festivais, recepções de turistas e para o suporte a equipes de produção em atividades artísticas e culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



A restrição da participação a empresas sediadas no município de Borda da Mata é justificada por uma série de fatores técnicos e operacionais que visam otimizar a contratação e garantir a qualidade e a eficiência do serviço:

- **Percibilidade e Qualidade dos Produtos:** gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em sua maioria, são produtos perecíveis que exigem condições específicas de transporte e armazenamento. A proximidade dos fornecedores locais minimiza o tempo de trânsito, reduzindo significativamente o risco de deterioração, perdas e garantindo a frescura e a qualidade dos alimentos entregues, fator crucial para a merenda escolar e para a saúde pública.

- **Logística de Entregas Fracionadas e Urgentes:** As diversas secretarias possuem demandas variadas e, muitas vezes, urgentes ou com entregas fracionadas em diferentes pontos. Fornecedores locais possuem maior agilidade e flexibilidade para atender a essa logística complexa, realizando entregas em curtos prazos e adaptando-se às necessidades específicas de cada órgão, sem incorrer em custos de frete excessivos que seriam repassados à Administração.

- **Redução de Custos Indiretos:** A menor distância de transporte resulta em custos operacionais reduzidos para os fornecedores (combustível, manutenção de veículos, tempo de deslocamento), o que se reflete em propostas de preços mais competitivas para a Administração Pública. Além disso, facilita a fiscalização e o acompanhamento das entregas.

- **Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local:** A contratação de empresas estabelecidas em Borda da Mata estimula a economia do município, gera empregos, aumenta a arrecadação de impostos e fortalece o comércio local. Este é um objetivo legítimo da administração pública, desde que não comprometa a competitividade do certame.

- **Capacidade de Atendimento Local:** O município de Borda da Mata conta com aproximadamente 8 supermercados, incluindo estabelecimentos de pequeno, médio e grande porte, e supermercados de redes. Essa diversidade de fornecedores locais assegura a competitividade necessária ao processo licitatório, mesmo com a restrição geográfica, garantindo que a Administração terá acesso a propostas vantajosas e variadas.

Com isso levamos em conta a escolha da forma presencial para esta licitação, embora a Lei 14.133/2021 priorize o eletrônico, justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de:

- **Interação Direta e Esclarecimentos:** A sessão presencial permite uma interação direta e imediata entre a comissão de licitação e os licitantes, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais inconsistências nas propostas, o que pode ser mais complexo e demorado em um ambiente totalmente eletrônico para um objeto tão específico.

- **Fiscalização e Controle:** A presença física dos representantes das empresas pode reforçar o senso de responsabilidade e o compromisso com as condições do edital, além de permitir uma fiscalização mais próxima do processo.

Diante do exposto, a adoção da licitação na forma presencial, com o favorecimento de participação a empresas MEI, EPP e ME sediadas no município de Borda da Mata para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico e jurídico. Esta abordagem visa garantir a qualidade e a frescura dos produtos, a agilidade e eficiência logística das entregas fracionadas, a redução de custos indiretos, o fomento ao desenvolvimento econômico local e a manutenção da competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006. As medidas propostas buscam a melhor contratação para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



O presente documento tem como objetivo fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade de contratação para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

O SRP é uma ferramenta de gestão que permite à Administração Pública registrar preços de bens e serviços para futuras contratações, oferecendo flexibilidade e agilidade na aquisição, especialmente para itens de demanda contínua ou variável, como os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta lei estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, define o SRP como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O Art. 82 da mesma lei detalha as hipóteses de utilização do SRP, que incluem, entre outras, a realização de contratações frequentes e a conveniência de ter bens ou serviços disponíveis para pronta entrega.

A regulamentação do SRP em nível federal é dada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que revogou o Decreto nº 7.892/2013, e estabelece as normas para a sua utilização. Este decreto detalha os procedimentos para a realização da licitação para registro de preços, a gestão da ata de registro de preços e a adesão por órgãos não participantes (carona).

A utilização do Sistema de Registro de Preços é particularmente vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, que possuem demanda variável e contínua ao longo do tempo, e para atender a múltiplas secretarias com necessidades distintas, mas de natureza similar. As principais vantagens e justificativas técnicas para a adoção do SRP são:

- **Flexibilidade e Agilidade na Aquisição:** O SRP permite que as secretarias realizem suas aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir todo o quantitativo registrado de uma só vez. Isso é crucial para gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, que são perecíveis e possuem prazos de validade limitados, evitando o acúmulo de estoque, o desperdício e a perda de produtos.
- **Economia de Escala:** Embora as compras sejam realizadas de forma parcelada, o registro de preços é feito com base em um volume total estimado para um período, o que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, decorrentes da economia de escala. Os fornecedores podem oferecer melhores condições comerciais ao saberem que há uma demanda potencial maior.
- **Padronização e Qualidade:** O processo licitatório para o SRP permite a definição prévia de especificações técnicas detalhadas para os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, garantindo a padronização dos produtos e a manutenção da qualidade dos itens fornecidos ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- **Otimização de Processos e Recursos:** Reduz a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada demanda específica ou para cada secretaria, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos na gestão das contratações. Isso libera a equipe de licitações para focar em outras demandas estratégicas.
- **Atendimento a Múltiplas Demandas:** O SRP é ideal para atender a diversas secretarias (Educação, Administração, Gabinete do Prefeito, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, Obras, Esporte e Lazer, e Turismo e Cultura) que, embora com finalidades distintas, necessitam de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. A ata de registro de preços centraliza a oferta e facilita a aquisição por todos os órgãos participantes e, eventualmente, por não participantes (carona), se permitido.
- **Transparência e Controle:** O processo de registro de preços é público e transparente, seguindo todas as etapas da licitação, o que reforça a lisura das contratações. A ata de registro de preços é um documento público e os preços registrados podem ser consultados, facilitando o controle social e a fiscalização.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros é a modalidade mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Ela se alinha perfeitamente com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e do Decreto nº 11.462/2023, promovendo a eficiência, a economicidade, a agilidade e a transparência nas contratações, além de garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos produtos necessários às diversas secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2.5. JUSTIFICATIVA FORMAL PARA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG.

Contextualização da Contratação

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a previsão, no edital de Pregão, da obrigatoriedade de que a empresa vencedora esteja localizada no Município de Borda da Mata/MG, para fins de atendimento no prazo determinado, para fornecimento dos alimentos.

Justifica-se a necessidade com base na **experiência negativa verificada no contrato** firmado com o fornecedor vencedor da licitação PRC 121/2024 – Pregão Presencial 027/2024, apesar de tratar de cesta básica, possui similaridade com o objeto do certame.

Durante a execução contratual anterior, foram constatadas graves falhas por parte da empresa contratada, as quais caracterizam inexecução contratual parcial, comprometendo diretamente a finalidade social da contratação. Entre os principais descumprimentos identificados, destacam-se:

- Atrasos recorrentes na entrega das cestas básicas, extrapolando os prazos estabelecidos no contrato e dificultando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Fornecimento de produtos com validade inferior ao mínimo exigido no edital (seis meses), colocando em risco a saúde dos beneficiários e gerando acúmulo de produtos vencidos ou próximos ao vencimento nos centros de distribuição.

Diante da relevância do objeto e da urgência social envolvida, tais falhas comprometem significativamente a efetividade da política pública de assistência alimentar e a regularidade no atendimento às famílias beneficiadas. Além disso, geram ônus administrativos, com necessidade de notificações formais, aplicação de penalidades e possível rescisão contratual.

Assim, a Administração em cumprimento a legislação vigente optou pela exigência do vencedor em possuir a filial ou centro de distribuição no Município de Borda da Mata.

Tal medida visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade e regularidade do fornecimento e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

O procedimento está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, moralidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente nos artigos que tratam da qualificação técnica, sanções administrativas e gestão de riscos.

A medida possui natureza técnica, objetiva e impessoal, estando alinhada às diretrizes de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e racionalização dos recursos, conforme preconizam a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Levantamento dos comércios Existentes no Município

Foram realizados levantamentos em fontes públicas e plataformas de mapeamento, identificando-se que os comércios no ramo alimentícios do Município de Borda da Mata estão concentrados, quase integralmente, na área urbana, todos situados dentro do município

As seguintes empresas encontram-se dentro desse perímetro:

- Supermercado Nossa Senhora Aparecida EIRELLI - 66.454.562/0001-13;
- Supermercados Alvorada — Av. João Olivo Megale, 953, Centro
- Supermercado Nova Borda — Av. Alvarina Pereira Cintra, 180, São Francisco
- Supermercado do Beto — Rua Eduardo Amaral, 554, Centro
- Supermercado São Gerônimo — Av. Magalhães Pinto, 408.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA LIMITAÇÃO TERRITORIAL

A definição de possuir filial ou ponto de distribuição no Município não se trata de restrição indevida, mas sim de critério técnico indispensável, justificado pelos seguintes fatores:

A delimitação territorial para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município justifica-se por critérios técnicos, logísticos e de interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência da gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, especialmente os perecíveis, exigem condições específicas de transporte, armazenamento e entrega, de modo que a proximidade geográfica do fornecedor contribui significativamente para a manutenção da qualidade, integridade e segurança dos alimentos até o seu recebimento pela Administração.

Além disso, a localização do fornecedor em área territorial compatível com a logística municipal possibilita:

1. Maior agilidade nas entregas programadas e emergenciais;
2. Redução do risco de atrasos que possam comprometer o abastecimento das unidades municipais;
3. Menor custo operacional relacionado ao transporte e à distribuição dos produtos;
4. Facilidade na fiscalização contratual e na realização de diligências técnicas quando necessárias;
5. Garantia de reposição imediata de produtos eventualmente recusados por não conformidade.

A medida também visa assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente do fornecimento regular de alimentos, como escolas, creches, unidades de assistência social e demais órgãos municipais atendidos pelo contrato.

Ressalta-se que a delimitação territorial não tem caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade devidamente motivada e proporcional ao objeto contratado, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência mostra-se necessária para garantir o atendimento adequado das demandas municipais, preservando a qualidade dos produtos fornecidos e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

Mitigação de Riscos de Inexecução

Empresas localizadas fora da região estão sujeitas a variáveis logísticas complexas que podem levar ao atraso ou à inexecução parcial do objeto. A localização em Borda da Mata/MG minimiza a dependência de grandes eixos rodoviários e reduz a probabilidade de falhas na entrega decorrentes de problemas mecânicos de longa distância ou greves de transportadores, garantindo maior segurança jurídica e operacional para o contrato administrativo.

Ausência de prejuízo à competitividade

- Com 5 estabelecimentos aptos dentro do raio, há plena competitividade.
- Atende ao princípio da isonomia e não direciona a contratação.
- Critério objetivo e verificável por qualquer licitante.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Jurisprudência dos Tribunais de Contas a Lei nº 14.133/2021 admite exigências de natureza técnica ou operacional quando:

- Fundamentadas (art. 5º, art. 11, art. 18);
- Imparciais e objetivas;
- Não eliminem a competitividade, o que é comprovado pela existência de múltiplos fornecedores no raio estipulado.

O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) têm reiteradamente decidido que:

“Exigências territoriais são admitidas quando necessárias à eficiência do serviço público, à economicidade e ao controle, desde que não limitem indevidamente a competição e possuam motivação expressa.”

No presente caso, a limitação:

- É razoável;
- É proporcional;
- Não implica exclusividade;
- Atende plenamente ao interesse público.

Jurisprudência do TCE-MG

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos julgados (ex: Denúncia nº 1095055, Consulta nº 812.182), admite a restrição geográfica de forma excepcional, desde que:

1. Haja justificativa técnica robusta nos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 2.A restrição seja necessária para a execução do objeto;
- 3.O foco seja a garantia da qualidade e a economicidade logística.

"A limitação geográfica é admitida, excepcionalmente, para o licitante vencedor e mediante justificativa, quando as particularidades do objeto ou a urgência da prestação assim o exigirem." (Entendimento consolidado TCE-MG).

Sendo assim, a exigência de estabelecimento local para o fornecimento dos produtos em Borda da Mata é uma medida de prudência administrativa e zelo com o dinheiro público. O objetivo não é excluir competidores, mas assegurar que o licitante vencedor tenha condições fáticas de cumprir do fornecimento diário, para garantir o fornecimento no prazo de determinações judiciais.

2.7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a fixação da localização do fornecedor:

- É tecnicamente justificada;
- Não reduz a competitividade, dado que todos os postos do município estão dentro da área;
- Promove eficiência, economia e segurança operacional da frota;
- Está em conformidade com a legislação vigente e com o entendimento dos Tribunais de Contas;
- Atende ao interesse público primário, assegurando melhor utilização dos recursos públicos e continuidade dos serviços municipais.

Nesse sentido, a Administração pode legitimamente incluir a exigência no edital, com fundamento técnico suficiente e respaldo jurídico.

2.8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DE FILIAL OU PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DO VENCEDOR

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros e produtos hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas das unidades municipais, faz-se necessária a exigência de que a empresa vencedora disponha de sede, filial, centro de distribuição ou ponto de apoio operacional apto a atender as necessidades logísticas do Município durante a execução contratual.

A exigência não constitui condição de habilitação ou participação no certame, sendo estabelecida apenas como obrigação a ser cumprida pela futura contratada após a assinatura do contrato e antes do início do fornecimento, preservando-se integralmente os princípios da competitividade, isonomia e ampla participação dos interessados. A necessidade decorre das características específicas do objeto, especialmente em razão de:

- I – Fornecimento contínuo e parcelado de alimentos e hortifrutigranjeiros, muitos deles perecíveis e sujeitos à rápida deterioração;
- II – Necessidade de reposição imediata de produtos rejeitados por inconformidade, vencimento, avarias ou divergências quantitativas e qualitativas;
- III – Atendimento de demandas emergenciais das unidades municipais, cuja interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais;
- IV – Necessidade de manutenção de estrutura logística adequada para armazenamento temporário, separação, conferência e distribuição dos produtos;
- V – Facilidade de fiscalização contratual pela Administração, permitindo a verificação das condições de armazenamento, higiene, controle de estoque e rastreabilidade dos produtos fornecidos;
- VI – Garantia de cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, reduzindo riscos decorrentes de longas distâncias de transporte.

A exigência de instalação de sede, filial ou ponto de apoio operacional após a contratação revela-se medida proporcional e necessária para assegurar a adequada execução contratual, sem impor ônus prévio aos licitantes durante a fase competitiva do certame.

Dessa forma, a Administração busca garantir a eficiência logística, a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos e a continuidade do abastecimento das unidades municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a instalação pós-contratual não se destina à mera formalidade, mas à viabilização prática da execução contratual em condições compatíveis com o interesse público. Considerando que o Município não dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



local apropriado para estoque em larga escala, torna-se imprescindível que o fornecedor esteja apto a disponibilizar estrutura logística e operacional suficiente para atendimento tempestivo das solicitações, sem comprometer a regularidade do fornecimento.

Tal medida contribui para a eficiência administrativa, pois permite que a Administração atue com maior controle sobre a entrega dos itens, reduzindo riscos de atrasos, perdas ou avarias decorrentes de armazenagem inadequada. Além disso, a exigência assegura que o atendimento às determinações judiciais ocorra com a urgência necessária, evitando prejuízos ao jurisdicionado e eventuais responsabilizações institucionais por descumprimento ou atraso na entrega.

A instalação pós-contratual também favorece a fiscalização e o recebimento do objeto, uma vez que a execução passa a ocorrer sob acompanhamento direto da Administração, em momento previamente definido, com possibilidade de conferência da conformidade dos produtos, da organização da entrega e do atendimento às especificações contratadas. Isso reduz o risco de pagamento por objeto incompleto, inadequado ou entregue fora das condições estabelecidas.

Ademais, a medida não restringe indevidamente a competitividade do certame, pois não impõe ônus prévio aos licitantes, limitando-se a estabelecer condição operacional necessária apenas para o vencedor, em fase posterior à contratação. Assim, preserva-se a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar a exigência de capacidade técnica e logística compatível com a natureza do objeto.

Durante a fase competitiva da licitação, exige-se apenas que os licitantes demonstrem capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, não havendo obrigatoriedade de que possuam filial já instalada no Município.

Entretanto, uma vez declarada vencedora, a empresa contratada deverá garantir condições operacionais que permitam o fornecimento regular com eficiência, economicidade e segurança. Nesse contexto, verifica-se a necessidade administrativa de instalação pós-contratual de filial ou centro de distribuição, no território de Borda da Mata. Diante do exposto, justifica-se a previsão de instalação pós-contratual como providência essencial para garantir a regular execução do fornecimento de alimentos, especialmente diante da inexistência de estrutura municipal adequada para estoque de grande porte, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do interesse público.

Trata-se de obrigação pós-contratual, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e proporcionalidade, amplamente reconhecida pela jurisprudência do TCU e TCE-MG como medida legítima quando vinculada à execução contratual. A imposição posterior à contratação assegura ampla concorrência na fase licitatória e evita restrições geográficas indevidas, ao mesmo tempo em que garante que a empresa contratada disponibilize estrutura física mínima no município para atendimento tempestivo, contínuo e eficaz das obrigações contratadas.

Segue posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Processo: 1167118 - Natureza: CONSULTA Consulente: Marcos Jose Geraldo Lemos -Procedência: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Procurador: Humberto Lopes de Assis Silva, OAB/MG 171.223

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI - TRIBUNAL PLENO – 10/9/2025
CONSULTA. RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EXCLUSIVOS E COM PREFERÊNCIA PARA ME E EPP. INVIABILIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DO ESTABELECIMENTO NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO. CONDIÇÃO CONTRATUAL. EXIGÊNCIA DO VENCEDOR. PARTICULARIDADES DO OBJETO LICITADO. PERTINÊNCIA TÉCNICA PARA A RESTRIÇÃO. RAZOABILIDADE. ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE. REGULARIDADE. COMPETÊNCIA DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS PARA SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR NORMAS GERAIS DA UNIÃO. ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO ENTE FEDERATIVO.

1. É irregular a limitação geográfica na habilitação, em razão da distância da sede, inclusive em procedimentos licitatórios em que seja prevista a participação exclusiva ou preferencial de MEs e EPPs, em violação aos princípios da competitividade e da isonomia, assim como ao disposto no art. 9º, I, da Lei 14.133/2021.
2. A limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, seja depósito, oficina, filial, escritório, representação etc., como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada na fase interna do procedimento com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3. As restrições impostas à exigência dos requisitos de habilitação são normas gerais e, portanto, de competência legislativa exclusiva da União, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição da República, portanto, Estados e Municípios somente poderão complementar e suplementar a matéria para adaptá-la às exigências de contratação, no que couber, não sendo permitidas.

Assim, não se trata de restrição à competitividade, mas de condição necessária ao pleno cumprimento do objeto contratado, podendo ser exigida como obrigação contratual a ser implementada no prazo fixado pelo edital ou contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Dessa forma, resta justificada a exigência de que, caso a empresa vencedora ainda não possua filial instalada em Borda da Mata, proceda à instalação pós-contratual de unidade apta ao fornecimento de cesta básica, garantindo regularidade, continuidade e eficiência dos serviços vinculados à assistência social.

MATRIZ DE RISCOS – SRP (FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS)

Os riscos foram classificados considerando duas variáveis principais:

- Probabilidade: Baixa, média ou Alta.
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto.

A combinação dessas variáveis determina o nível de criticidade do risco e a necessidade de ações preventivas ou corretivas.

A combinação dessas variáveis determina o nível de criticidade do risco e a necessidade de ações preventivas ou corretivas.

Abaixo, apresentamos a tabela detalhada com a identificação dos riscos, sua avaliação, a parte responsável e as ações de mitigação propostas.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
R01	Flutuação excessiva dos preços de mercado: Aumento imprevisível e significativo no custo dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros (ex: safras ruins, inflação, crises econômicas), tornando o preço registrado inexequível para o fornecedor.	Média	Alto	Contratada / Administração	Mitigação: Previsão em edital de mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21). Ação: O fornecedor deve comprovar documentalmente a variação. A Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso sem penalidades, caso não haja acordo, e convocar o próximo do cadastro de reserva.
R02	Atraso ou não entrega dos produtos: Descumprimento dos prazos de entrega estipulados nas ordens de fornecimento, comprometendo a merenda escolar e o abastecimento das secretarias.	Média	Alto	Contratada	Mitigação: Estabelecimento de prazos claros e sanções rigorosas no edital (multas, suspensão, impedimento de licitar). Ação: Fiscalização rigorosa do contrato. Aplicação imediata das penalidades previstas e, se necessário, cancelamento da Ata de Registro de Preços para o fornecedor inadimplente.
R03	Entrega de produtos fora das especificações ou com qualidade inferior: Fornecimento de alimentos vencidos, deteriorados, com embalagens danificadas ou que não atendam às exigências nutricionais e técnicas do edital.	Média	Alto	Contratada	Mitigação: Exigência de laudos técnicos, amostras (quando aplicável) e especificações detalhadas no Termo de Referência. Ação: Recusa imediata do lote pelo fiscal do contrato. O fornecedor deverá substituir os produtos no prazo estipulado, sob pena de sanções.
R04	Falta de dotação orçamentária: A Administração não possuir recursos financeiros suficientes para empenhar as ordens de	Baixa	Alto	Administração	Mitigação: Planejamento orçamentário prévio e alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ação: O SRP não obriga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	fornecimento ao longo da vigência da Ata.				Administração a contratar todo o quantitativo. As ordens de fornecimento só serão emitidas mediante prévio empenho.
R05	Estimativa inadequada de quantitativos: Superestimativa (gerando expectativa irreal no mercado) ou subestimativa (necessitando de nova licitação antes do prazo) das quantidades de alimentos.	Média	Médio	Administração	Mitigação: Realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto, com base no histórico de consumo dos anos anteriores e na projeção de demanda das secretarias. Ação: Monitoramento contínuo do saldo da Ata. Caso o saldo se esgote rapidamente, iniciar novo processo licitatório com antecedência.
R06	Desistência do fornecedor registrado: O fornecedor vencedor se recusa a assinar a Ata de Registro de Preços ou solicita o cancelamento do seu registro sem justificativa plausível.	Baixa	Médio	Contratada	Mitigação: Previsão de sanções para a recusa injustificada em assinar a Ata. Ação: Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata nas mesmas condições do primeiro colocado (Cadastro de Reserva).
R07	Problemas logísticos e de armazenamento: Dificuldades da Administração em receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis de forma adequada, gerando perdas.	Média	Médio	Administração	Mitigação: Utilização da vantagem do SRP de entregas parceladas, solicitando apenas o quantitativo que a infraestrutura comporta no momento. Ação: Melhoria contínua da infraestrutura de armazenagem (câmaras frias, despensas) e treinamento das equipes de recebimento.
R08	Greves, paralisações ou casos fortuitos/força maior: Eventos externos (ex: greve de caminhoneiros, desastres naturais) que impeçam o transporte e a entrega dos alimentos.	Baixa	Alto	Compartilhado	Mitigação: Previsão contratual para tratamento de casos de força maior, isentando as partes de penalidades quando devidamente comprovado. Ação: Reprogramação das entregas assim que a situação for normalizada. A Administração deve manter um estoque mínimo de segurança para itens não perecíveis.

A gestão de riscos é uma etapa fundamental do planejamento da contratação. A alocação clara de responsabilidades entre a Administração Pública e a Contratada, conforme demonstrado nesta matriz, garante maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica para a execução do Sistema de Registro de Preços.

O monitoramento contínuo desses riscos pelos fiscais e gestores de contrato será essencial para assegurar o fornecimento ininterrupto e de qualidade dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para todas as secretarias municipais envolvidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

4.2. As entregas serão semanais e o prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



das ordens de fornecimentos:

- 4.2.1.** Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
 - 4.2.2.** Secretaria Municipal de Saúde: Avenida João Olívio Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
 - 4.2.3.** UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
 - 4.2.4.** UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564- 000.
 - 4.2.5.** UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
 - 4.2.6.** UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
 - 4.2.7.** UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n – ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
 - 4.2.8.** UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
 - 4.2.9.** Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.
 - 4.2.10.** CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;
 - 4.2.11.** CEMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;
 - 4.2.12.** Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profº Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;
 - 4.2.13.** Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;
 - 4.2.14.** Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;
 - 4.2.15.** Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;
 - 4.2.16.** Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.
 - 4.2.17.** Centro de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista – Avenida Wilson Megale, 815, Centro.
 - 4.2.18.** CEMEI Laura Oliveira Sousa – Rua Gabriel Amador do Couto, s/n.º, Distrito do Cervo.
- 4.3.** Caberá a contratada organizar a logística de entrega semanal evitando atrasos e aplicação de penalidades previstas neste edital.
- 4.4.** O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.
- 4.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.6.** Os produtos deverão possuir validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
- 4.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 001/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da 8, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.1.9. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos decorrentes do cumprimento da substituição, incluindo, mas não se limitando a;

- Frete dos produtos em ambos os sentidos (ida e volta);

6.1.10. Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

6.1.11. Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, validade estabelecida no edital e em especial as normas da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

6.1.12. Todos os produtos alimentícios, deverão apresentar-se em suas embalagens originais de fabricante, perfeitamente lacradas, íntegras, sem furos, rasgos, amassados, umidade ou qualquer sinal de violação, contendo rotulagem clara em língua portuguesa em estrita conformidade com a legislação vigente.

6.1.13. Os produtos deverão possuir validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

6.1.14. O licitante que vier a ser declarado vencedor deverá comprovar a abertura e regular funcionamento da filial ou Centro de Distribuição no município de Borda da Mata, apta à execução dos serviços/fornecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços, sob pena de rescisão contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos dos arts. 25, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- II – Controlar prazos, entregas, documentos e demais obrigações;
- III – adotar providências administrativas quando informado sobre irregularidades pelo fiscal;
- IV – Solicitar que os fornecimentos sejam refeitos, aplicação de penalidades e demais medidas necessárias.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I – Verificar a qualidade, especificações e condições dos fornecimentos entregues;
- II – Conferir a integridade e conformidade do objeto;
- III – registrar ocorrências em relatório específico;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

9.4. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – Conferir documentação de entrega, notas fiscais e quantitativos;
- II – Registrar ocorrências administrativas;
- III – acompanhar o fluxo de comunicação com o gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5. Toda ocorrência, não conformidade ou irregularidade deverá ser registrada em Relatório de Fiscalização, contendo data, hora, descrição dos fatos, identificação de servidores e eventuais providências adotadas, sendo encaminhado ao Gestor do Contrato para providências.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por vícios, defeitos, atrasos ou qualquer dano causado a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, o Gestor e os Fiscais poderão determinar a substituição do produto, correção da entrega, reapresentação de documentos ou outras medidas saneadoras, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O recebimento do objeto observará o art. 116 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: mediante conferência física e documental, no ato da entrega;

II – Recebimento definitivo: após verificação qualitativa pelo fiscal, lavrado o termo correspondente.

9.9. A Administração poderá substituir o Gestor ou os Fiscais a qualquer tempo, em caso de impedimento, ausência ou necessidade de readequação técnica, mediante nova portaria.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com o comprovante de quitação trabalhista da parcela vencida do mês anterior relativas ao contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimentos já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimentos já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

12.6.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

12.6.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, na qual se mantêm as condições originalmente pactuadas, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

12.6.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 de 11 de outubro de 2023 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.217.909,52 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
48	020101 04.122.0001.0022 339030	MANUTENÇÃO SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
69	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
93	020201 12.122.0001.2012 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
235	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
262	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA DA A SAUDE
374	020401 08.122.0001.2048 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
397	020401 08.243.0014.2051 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
436	020501 04.122.0001.2021 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
526	020600 27.813.0010.2020 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
546	020700 06.181.00001.2026 339030	CONVENIO POLICIAL CIVIL
549	020700 06.181.0001.2027 339030	CONVENIO POLICIA MILITAR
598	020800 23.695.0003.2035 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
608	020900 11.333.0025.2091 339030	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
633	021000 20.608.0026.2092 339030	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

16. Da instalação da Filial ou Centro de Distribuição no Município de Borda da Mata

16.1.A CONTRATADA deverá comprovar a abertura e regular funcionamento da filial ou centro de distribuição no município de Borda da Mata, apta à execução dos serviços/fornecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços, sob pena de rescisão contratual.

16.2. Poderão participar da licitação empresas que não operem em Borda da Mata no momento da disputa; entretanto, a empresa declarada vencedora deverá obrigatoriamente adequar sua filial de funcionamento no Município de Borda da Mata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.3.A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, dentro do prazo definido no item anterior, documentação idônea que comprove a filial em Borda da Mata, podendo consistir em:

- a) Alvará de Funcionamento e/ou Localização da Filial no Município de Borda da Mata em vigor;
- b) Comprovante de inscrição municipal;
- c) comprovante de endereço atualizado; e
- d) documentos societários que comprovem a abertura da filial.

16.4.A obrigação da filial constitui condição essencial para a execução do objeto, dada a necessidade de atendimento diário e contínuo.

Município de Borda da Mata (MG), 11 de junho de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 135/2026, Pregão Presencial nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual realização de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Não será autorizada a adesão a ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, hipótese em que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sendo admitido, contudo, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

4.3. O Município de Borda da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 135/2026**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, conforme condições, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LGPD (LEI nº 13.709/20)**

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



para fins distintos da execução dos fornecimentos especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

16.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de Menor preço global, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CODIGO	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.915	200	Unidade	Abacaxi: de 1ª qualidade, fresco, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
2	35.742	1.000	Kg	Abobrinha Italiana (Verde): de 1ª qualidade, pesando entre 80 e 300 gramas a unidade. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante e limpa. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras, ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
3	42.823	34	Unidade	Achocolatado em Pó 700 gr: Valor energético: 77 Kcal, carboidratos 18g, açúcares 18g, proteínas 0,5g, gorduras totais 0,3g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,6g, sódio 51mg, ferro 2,1mg, zinco 1mg, vitamina A 90mcg, vitamina D 1,5mcg, vitamina C 6,8mg, vitamina B1 0,18mg, vitamina B2 0,20mg, vitamina B3 2,4mg e vitamina B6 0,20mg, vitamina B9 36 mcg, vitamina B12 0,36mcg.			
4	164	2.706	Pacote	Açúcar Cristal: Classe 1: branco, Tipo 1. Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 5 Kg.			
5	2.953	50	Pacote	Açúcar Refinado: especial Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 1 Kg.			
6	13.137	322	Unidade	Adoçante: À base de sucralose, valor energético: 0,06 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Frasco de 100 ml.			
7	1.910	505	Kg	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.			
8	34.049	160	Unidade	Amido de Milho: Valor energético: 76 Kcal, carboidratos 18g, não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalado em caixa de 500 g.			
9	21.701	4.020	Pacote	Arroz Tipo 1: deverá ser do Tipo longo e fino. Uma porção deverá conter: valor energético de 175 Kcal, 40 gramas de carboidratos, 3,6 gramas de proteínas, 0 gramas de gorduras totais, 0 gramas de gorduras saturadas, 0 gramas de gorduras trans, 0,7 gramas de fibra alimentar e 25 miligramas de sódio. A embalagem deve conter 5 quilos, devendo ser em saco plástico resistente, inodoro e bem lacrado.			
10	21.702	250	Caixa	Aveia em Flocos Finos: A aveia em flocos finos deverá ter em seus ingredientes apenas aveia em flocos finos. Cada porção de 30 gramas deverá conter 105 Kcal de valor energético, 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais, 0,4 grama de gorduras saturadas, 3,4 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras trans e sódio. A embalagem deverá ser caixa de 170 gramas.			
11	20.559	20	Pote	Azeitona Verde com Caroço: Valor energético: 37 Kcal, carboidratos 1,4g, proteínas 0g, gorduras totais 3,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 276mg. Embalado em pote de vidro de 500 g drenado.			
12	11.577	950	Kg	Banana Prata: de 1ª qualidade, fresca, em pencas, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não apresentar defeitos internos e externos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
13	20.286	50	Kg	Batata Doce: de 1ª qualidade, firme, tamanho médio, sem rachaduras, sujidades e sem sinais de brotação. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos aderentes à superfície da casca, enfermidades como: insetos e sujidades, injúrias por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
14	1.902	3.060	Kg	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
15	42.824	2.000	Pacote	Batata Palha Pcte 300 gramas: deverá conter em cada porção valor energético igual a 150 Kcal, 9,3 gramas de carboidratos, 1,4 gramas de proteínas, 11 gramas de gorduras totais, 5,5 gramas de gorduras saturadas, 1,2 grama de fibra alimentar, 25 mg de sódio e não deverá conter gorduras trans. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado.			
16	1.906	1.000	Kg	Beterraba: Tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Não deve estar murcha. A coloração deve ser típica, sem estar esbranquiçada por dentro. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá estar sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
17	42.825	1.000	Pacote	Biscoitinho Polvilho sem Lactose: tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5.2 gramas de gorduras totais, 4.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0.6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.			
18	21.704	4.520	Pacote	Biscoitinho Polvilho: tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5.2 gramas de gorduras totais, 4.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0.6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.			
19	36.693	100	Caixa	Biscoito Água E Sal Sachê: Caixa com 180 unidades. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. É embalado um a um, o que mantém a crocância além de ser econômico e prático. Peso unitário: 11g.			
20	36.694	200	Caixa	Biscoito Amanteigado Leite Satche: Caixa 50 unidades, cada sachê vem com 2 unidades, total de 9g. Biscoito amanteigado sabor leite. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. Embalado um a um, o que mantém o biscoito crocante.			
21	21.228	120	Pacote	Biscoito Amanteigado: Biscoito amanteigado de boa qualidade, textura crocante e sabor característico, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 400g, sem sinais de umidade ou deterioração.			
22	34.865	520	Pacote	Biscoito de Água e Sal: Valor energético: 129 Kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,8g, gorduras totais 3,9g, das quais gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,8g, sódio 210mg, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g. Pacote de 350 g.			
23	34.864	610	Pacote	Biscoito Maizena: Valor energético: 130 Kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,6g, gorduras totais 3,9g, das quais, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 66mg. Pacote de 350 g.			
24	42.826	120	Pacote	Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor tradicional, textura crocante, coloração uniforme, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 400g, sem excesso de quebra ou umidade.			
25	21.229	110	Pacote	Biscoito Tipo Cream Cracker: Biscoito salgado tipo cream cracker, crocante, leve, assado uniformemente, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 350g a 400g, com baixo índice de quebra e ausência de ranço ou umidade.			
26	34.052	100	Pacote	Bombom Recheado: Valor energético: 97 Kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, gorduras totais 4,9g, gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 1,0g, fibra alimentar 1,2g e sódio 19mg. Pacote de 1 Kg.			
27	18.729	1.000	Unidade	Brócolis Comum:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isentos de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.			
28	27.712	800	Unidade	Cacau em Pó 100%: contendo 55 Kcal de valor energético, 3,4 gramas de carboidratos, 0 grama de açúcares, 5 gramas de proteínas, 2,4 gramas de gorduras totais, 1,4 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 6,8 gramas de fibra alimentar, 0 mg de sódio, embalagem em caixa de 200 gramas.			
29	14.303	5.680	Pacote	Café em Pó Pacote 500 gr: com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon especial, superior, torrado e moído, em embalagens a vácuo, de 500 gramas, aroma e sabor intensos, bebida dura, corpo encorpado e moagem fina, torração média e com qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, com rendimento máximo de 05 colheres de pó por litro de água. Qualidade: a) Certificado de pureza e qualidade PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade. b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração da Ata/Contrato. c) Análise microscópica do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios comprovadamente capacitados para as avaliações exigidas.			
30	42.827	100	Caixa	Caldo de Galinha em Cubos: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 1000mg. Caixa de 114 g, com 12 cubos.			
31	42.828	35	Pacote	Camomila: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g. A granel, pacote de 1Kg.			
32	1.904	815	Kg	Cebola: de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinais de deformação, substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentos de umidades externa anormal, pragas, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
33	1.905	2.015	Kg	Cenoura: de 1ª qualidade, classe 14 a 18, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
34	42.829	20	Caixa	Chá Sabores Diversos: Chá sabores diversos acondicionado em caixas contendo sachês individuais, devidamente embalados, livres de umidade e com identificação do fabricante e prazo de validade. Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g a 20g cada.			
35	42.830	300	Unidade	Chantilly: emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.			
36	35.744	1.200	Unidade	Cheiro Verde com Salsa: de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não devem conter sinais de deformação, substâncias terrosas, corpos estranhos aderentes à superfície, praga, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas. Em maço medindo 20 cm.			
37	1.907	2.000	Kg	Chuchu: de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
38	18.053	1.500	Unidade	Couve Picada: grau de hidratação de bom a excelente (excelente: folhas sem sinal de murcha, bom, presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde). Bem formada, firme, folhas sem excesso de terra aderida, grau de limpeza excelente (excelente: folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, sem manchas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo. Embalado em pacotes de 160 gramas.			
39	23.583	2.500	Unidade	Creme de Leite 200 gr: deverá ter em sua composição: creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e 17% de gordura. Contém lactose. Não contém glúten. Uma porção de 15 gramas deverá conter 27 kcal de valor energético. A embalagem deverá ser caixa de 200 gramas.			
40	42.832	35	Pacote	Erva Doce: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. A granel, pacote de 1Kg.			
41	42.833	5.040	Unidade	Extrato de Tomate: deverá conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Uma porção de 30 gramas deverá conter 36 Kcal de valor energético, 3,9 gramas de carboidratos, 2 gramas de proteínas, 3,2 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras saturadas, gorduras trans e gorduras totais. Deverá conter embalagem plástica, com tampa, contendo 300 gramas. Tal embalagem é necessária, uma vez que as demais embalagens não atendem as necessidades das escolas municipais. Quando comparada ao sachê, as embalagens plásticas com tampa oferecem uma melhor vedação, ajudando a preservar a qualidade do extrato de tomate por mais tempo após a abertura da embalagem; oferecem uma barreira mais robusta contra a contaminação externa, garantindo a integridade do produto e minimizando o risco de deterioração; são menos propensos a perfurações e rasgos do que sachês, proporcionando maior segurança durante o transporte e armazenamento; permitem que seja retirada a quantidade desejada com mais precisão. Quando comparadas com as embalagens			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				de lata, as embalagens de plástico são mais resistentes a amassados, amolgadelas e corrosão, o que pode ser uma preocupação com latas de alumínio, o que contribui para a integridade do produto e a segurança alimentar; embalagens plásticas com tampa são menos propensas a enferrujar ou corroer, o que pode acontecer com as latas de alumínio, isso ajuda a manter a qualidade do produto ao longo do tempo. Além disso, as embalagens plásticas com tampa podem ser reutilizadas em sala de aula, nas atividades pedagógicas, inclusive para armazenamento de materiais como aparas de lápis, papéis picados, recortes, massinha de modelar, dentre outros.			
42	14.333	300	Pacote	Farinha de Mandioca Branca Torrada: Valor energético: 167 Kcal, carboidrato 41g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 3,2g e sódio 15mg. Pacote de 500 g.			
43	42.834	1.000	Pacote	Farinha de Milho: Biju, amarela Valor energético 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 30mg. Pacote de 1 kg.			
44	42.835	150	Pacote	Farinha de Rosca: Valor energético 124 kcal, carboidratos 22g, proteínas 3,6g, gorduras totais 2,4g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0,7g, sódio <5,0 mg. Pacote 500g.			
45	42.836	1.010	Pacote	Farinha de Trigo Especial Tipo 1: deverá conter ferro e ácido fólico, sem fermento e cada porção deverá conter 172 Kcal, 38 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 0,2 gramas de gorduras totais, 0 grama de gordura saturada, 0 grama de gorduras trans, 11 miligramas de sódio, 75 ug de ácido fólico, 2,1 miligramas de ferro, em embalagem de 1 quilo.			
46	20.179	5.030	Pacote	Feijão Carioca Pcte: deverá ser de safra nova, conter grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Também deverá ser livre de umidade. Uma porção deverá conter: valor energético igual a 200 Kcal, 32 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans e 10 gramas de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.			
47	20.180	150	Pacote	Feijão Preto Pcte: Valor energético: 200 Kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 10g, sódio 0mg. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Pacote de 1 Kg.			
48	23.585	612	Unidade	Fermento em Pó 250 gr: Ingredientes: amido milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten. Lata de 250 g.			
49	42.837	200	Pacote	Fubá: deverá conter valor energético por porção igual a 170 Kcal, 39 gramas de carboidratos, 4 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 miligrama de colesterol, 0 grama de fibra alimentar, 22 miligramas de cálcio, 0,22 mg de ferro, 300 mg de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.			
50	25.550	100	Caixa	Gelatina em Pó Diet:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0,8g, dos quais, açúcares 0g, proteínas 1,4g, sódio 90mg, vitamina C 8,1mg, vitamina A 108mcg RE, vitamina D 0,90mg, zinco 1,3mg, selênio 6,1mcg. Diversos sabores. Caixa de 20g.			
51	21.709	200	Caixa	Gelatina em Pó: Valor energético 28 kcal, carboidrato 6,0g, proteínas 1,3g, sódio 38mg e diversos sabores. (Caixa de 35g).			
52	1.903	700	Kg	Inhame: Deverá estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofado. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
53	142	300	Kg	Laranja Pera: de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, com diâmetro equatorial e (65 a 71) mm, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar-se murcha, defeitos internos e externos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
54	42.838	200	Caixa	Leite Condensado Integral: Valor energético 65 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg. Caixa de 395g.			
55	14.298	2.000	Pacote	Leite em Pó Integral Pt 400 g: deverá ter em sua composição leite em pó integral como único ingrediente. Uma porção de 26 gramas deverá conter: 129 Kcal de valor energético, 9,6 gramas de carboidratos, 6,7 gramas de proteínas, 7,1 gramas de gorduras totais, em pacotes resistentes e bem lacrados.			
56	42.839	80	Litro	Leite Integral UHT: Leite integral UHT, acondicionado em embalagem longa vida contendo 1 litro, íntegra e devidamente lacrada, com validade mínima conforme legislação vigente.			
57	20.554	400	Kg	Limão Taití: de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiros e limpos. Não devem apresentar se murchos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
58	1.911	1.150	Kg	Maçã Nacional: fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
59	20.190	600	Pacote	Macarrão Conchinha Pcte: Valor energético 352 kcal, carboidratos 76g, proteínas 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1,5g, sódio 0,0mg. Pacote de 500g.			
60	20.191	2.240	Pacote	Macarrão Espaguete Pcte: deverá ser o número 8, massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1,5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.			
61	42.840	100	Pacote	Macarrão Lasanha:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses.			
62	42.841	400	Pacote	Macarrão Letrinha Pcte: (alfabeto) deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.			
63	20.195	600	Pacote	Macarrão Parafuso Colorido: deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.			
64	42.842	600	Pacote	Macarrão Tipo Ave Maria Pcte: deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.			
65	42.843	3.000	Pacote	Macarrão Tipo Padre Nosso: deverá ser massa com ovos contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.			
66	23.589	75	Unidade	Maionese Frasco de 500 g: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.			
67	42.844	30	Sachê	Maionese Sachê 1 kg: industrializada, cremosa, homogênea, de coloração característica, obtida a partir de emulsão de óleo vegetal e ovos, adicionada de condimentos e ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com odor e sabor característicos, livre de sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem tipo sachê resistente, atóxica, lacrada e íntegra, contendo 1 kg do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: sachê de 1 kg.			
68	18.732	1.130	Kg	Mamão Formosa: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
69	21.718	60	Kg	Mamão Papaia: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
70	18.733	1.500	Kg	Mandioca: de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
71	10.853	1.200	Kg	Mandioquinha Salsa: deverá estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e deverá estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofada. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que o produto fique protegido de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
72	39.371	2.000	Unidade	Manteiga 200 gr: deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8,2 gramas de gorduras totais, 5,7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.			
73	39.372	2.060	Unidade	Manteiga 500 gr: deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8,2 gramas de gorduras totais, 5,7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.			
74	8.060	2.410	Unidade	Margarina Vegetal: 80% de lipídeo. Valor energético 72 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 0,2g, gorduras monoinsaturadas 0,2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, fibra alimentar 0g, sódio 60mg, vitamina A 45ug. (Pote com 500 gramas).			
75	22.360	400	Pacote	Massa de Pastel Pct. 1 kg: deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2,2 gramas de proteínas, 1,8 gramas de gorduras totais, 0,3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0,6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 1 quilo.			
76	24.169	600	Pacote	Massa de Pastel Pct. 500 gr: deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2,2 gramas de proteínas, 1,8 gramas de gorduras totais, 0,3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0,6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.			
77	1.913	760	Kg	Melancia: de 1ª qualidade, fresca, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, amassado, broca, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
78	20.296	300	Kg	Melão: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
79	20.202	120	Pacote	Milho Branco para Canjica Pcte: Valor Calórico 144 kcal, carboidratos 32g, proteínas 4g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1g, sódio < 5mg. Pacote de 500g.			
80	20.203	210	Pacote	Milho de Pipoca Pcte: Valor energético 78 kcal, carboidratos 17g, proteínas 2,7g, gorduras totais 0,0g, gorduras saturadas 0,0g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 3,0g, sódio 0mg. Pacote de 500g.			
81	20.549	265	Sachê	Milho Verde Sachê: Valor energético 119 kcal, carboidratos 25g, proteínas 5,5g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 3,3g, sódio 326mg. Sachê de 170g.			
82	18.678	100	Kg	Mortadela Fatiada: Valor energético 103 kcal, carboidratos 2,5g, proteínas 4,4g, gorduras totais 8,4g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0,1g, fibra alimentar 0,2g, sódio 552 mg.			
83	18.679	520	Kg	Muçarela Peça ou Fatiada: A peça de muçarela deverá conter em sua composição leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Deverá conter em cada porção valor energético igual a 100 Kcal, 6 gramas de proteína, 8.4 gramas de gorduras totais, 3.1 gramas de gordura saturada, 0.1 grama de gordura trans, 0.2 grama de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente e inodora.			
84	21.712	4.034	Unidade	Óleo de Soja: O óleo de soja deverá conter valor energético igual a 108 Kcal, 0 gramas de carboidratos, 0 gramas de proteínas, 12 gramas de gorduras totais, 2 gramas de gorduras saturadas, 2.9 gramas de gorduras monoinsaturadas, 7.1 gramas de gorduras poli-insaturadas, 1.7 mg de vitamina E e não deve conter gorduras trans, colesterol e sódio. A embalagem deverá ser frasco de plástico, inodoro, resistente e bem lacrados, contendo 900 ml.			
85	20.207	320	Pacote	Orégano Pacote: Valor energético 4,6kcal, carboidratos 1,0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Pacote de 10 g.			
86	21.713	2.540	Unidade	Ovos Vermelhos Tipo Gd Classe A: Ovos Vermelhos, tipo grande e classe A. Valor energético 92 Kcal, 0.9 grama de carboidratos, 6.6 gramas de proteínas, 5.5 gramas de gorduras totais, 2.2 gramas de gorduras saturadas e não devem conter gorduras trans. Deverão ser acondicionados em embalagem de papelão resistente e composta por uma tampa superior articulada que pode ser facilmente aberta e fechada. Internamente, a embalagem deverá ser moldada, com espaços individuais para cada ovo. Essa bandeja mantém os ovos seguros e evita que se movam durante o transporte, garantindo sua integridade até o consumo. Deverá apresentar informações nutricionais e detalhes sobre a produção, como a data de validade.			
87	20.208	50	Pacote	Pão de Forma Integral: Valor energético: 123 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 4,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 212mg. Pacote de 380 g.			
88	20.209	255	Pacote	Pão de Forma Tradicional: Valor energético: 125 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 3,9g, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,5g, gorduras poliinsaturadas 0,4g, colesterol 1,3g, fibra alimentar 1,3g, sódio 217mg. Pacote de 500 g.			
89	36.697	115	Pacote	Pão de Hot Dog: Ideal para cachorro-quente. Fresco, boa qualidade, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, margarina e fermento. Embalagem de no mínimo 250g.			
90	42.845	200	Pacote	Pão de Queijo Congelado: Pão de Queijo Congelado: Composto por polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg			
91	36.699	20	Unidade	Patê Industrializado: Sabores diversos (atum, frango, azeitona, presunto, peito de peru, tomate seco, entre outros). Deverá conter na embalagem todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação. Deverá contemplar opções vegetarianas e veganas. Embalagem com no mínimo 170g.			
92	20.303	270	Kg	Ponkan: de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar resíduos de substâncias nocivos à saúde, defeitos internos e externos, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto como passada, murcha e injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
93	18.686	20	Kg	Presunto Fatiado: Presunto cozido fatiado, refrigerado, de boa qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com coloração uniforme e sem excesso de líquidos, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega			
94	20.213	1.025	Pacote	Quirera de Milho: 195 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,7g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,1g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,8g, gorduras polinsaturadas 1,3g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 0mg. Pacote de 500 g.			
95	25.552	420	Unidade	Refrigerante 2 Litros Diet: Valor energético 0g, carboidratos 0g dos quais, sódio 11mg. Garrafa de 2 L.			
96	174	760	Unidade	Refrigerante 2 Litros: Sabores diversos. Garrafa plástica de 2 L. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.			
97	36.700	1.650	Unidade	Refrigerante de Cola: de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.			
98	20.183	1.900	Unidade	Refrigerante Guaraná: Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.			
99	25.553	100	Unidade	Requeijão Cremoso: Tradicional. Valor energético: 35 Kcal, gorduras 3,5g, colesterol 11mg, sódio 30mg, potássio 11,9mg, carboidratos 0,3g, proteínas 0,8g. Copo de 200 g.			
100	42.846	15	Pacote	Sagu: Sagu tipo pérola, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 500g, livre de umidade, impurezas ou materiais estranhos.			
101	36.702	30	Pacote	Sal Grosso: A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



102	24.173	1.188	Pacote	Sal Refinado Extra Iodado: Extra Iodado deverá ter em sua composição cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.			
103	42.847	200	Unidade	Suco Concentrado Maracujá: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0g, fibra alimentar 0,6mg. (Garrafa de 500 ml).			
104	20.278	500	Unidade	Suco de Fruta Concentrado Goiaba: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0, fibra alimentar 1,0g, vitamina C 30mg. Garrafa de 500 ml.			
105	20.280	500	Unidade	Suco de Fruta Concentrado Manga: Suco de Fruta Concentrado Manga: Valor energético 25 kcal, carboidratos 6,2g, sódio 5,3mg. Garrafa de 500 ml.			
106	42.848	200	Unidade	Suco De Fruta Concentrado Pêssego: Valor energético 19 kcal, carboidratos 4,0g, dos quais açúcares 2,3g. (Garrafa de 500 ml).			
107	22.396	995	Unidade	Suco Nectar da Fruta: Sabores diversos. Emb. tetrapak, contendo informações sobre valor nutricional e valor calórico. Caixa de 1 L.			
108	22.380	25	Unidade	Suplemento Nutricional Baunilha: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.			
109	22.378	25	Unidade	Suplemento Nutricional Chocolate: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, cacau em pó, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.			
110	22.379	25	Unidade	Suplemento Nutricional Morango: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.			
111	1.909	2.500	Kg	Tomate: Grau médio de amadurecimento (tomate salada) classe média, com diâmetro equatorial entre 60 a 90 mm, pesando de em média 120g/150g a unidade. Deve apresentar polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprios. Deverá estar sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.			
112	15.603	500	Pacote	Trigo para Kibe: deverá ter em uma porção de 50 gramas: 173 Kcal, 36 gramas de carboidratos, 5 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.			
113	2.481	500	Kg	Vagem: de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio, cor uniforme e polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.			
114	39.374	30	Unidade	Vinagre de Álcool: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.			
115	21.726	500	Unidade	Vinagre de Fruta Maçã: Ingredientes: fermento acídrico de maçã, água potável conservador INS 224, não contém glúten; acidez volátil 4,0%. Frasco de 750 ml.			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta n°:

Agência n°:

Operação n°:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 045/2026**

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR** os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 025/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; b) Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos fornecimentos de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante